



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : WENDER CARVALHO DA SILVA  
CNPJ/CPF : 023.738.506-64

Empreendimento : GRANJA NOSSA SENHORA APARECIDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida JOÃO DE BRITO PIMENTA número/km 759 Bairro CARIOLA Cep 37420-000 Cambuquira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Campanha (LAT) -21.8767, (LONG) -45.3589

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3550/2021

### Motivo da decisão:

Em conclusão, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Wender Carvalho da Silva para a atividade de “G-02-02-1 - Avicultura” no município de Campanha, pela insuficiência técnica do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) bem como pela caracterização incorreta do empreendimento na plataforma do SLA como referente à recursos hídricos e fatores de restrição.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 27/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 27/07/2021 08:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.